



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 de outubro de 2018

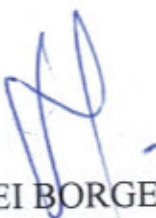
OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 128/18

Referência: Requerimento nº 153/2018, de autoria do Vereador Sebastião Nérís de Oliveira, solicitando informações sobre as normas que regem o funcionamento dos Pontos de Táxis em nosso Município.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 153/2018, de autoria do Vereador Sebastião Nérís de Oliveira, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópia da INF. TÉCNICA STF/0045/2018.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 696 / 2018 Data/Hora: 09/10/2018 16:45

Descrição:

OFÍCIOS DO EXECUTIVO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 153/2018

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Ofício 165/2018
Regulamento 153/2018



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

STF, 27 de agosto de 2018

INF.TÉCNICA STF/0045/2018

Processo Inexistente

Interessado: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Assunto: Informações sobre as normas que regem o Funcionamento dos Pontos de Táxis no Município

Destino: GAB

Informo que existem no município 10 pontos de estacionamento de Táxi com um total de 63 (sessenta e três) permissionários divididos conforme segue abaixo:

Ponto de Estacionamento Santa Casa – Localizado na Rua Carolina Malheiros e possui 5 permissionários;

Ponto de Estacionamento Catedral – Localizado na Praça Governador Armando Salles de Oliveira e possui 14 permissionários;

Ponto de Estacionamento C.I.C, localizado na Avenida Rodrigues Alves e possui 06 permissionários;

Ponto de Estacionamento D.E.R., localizado na Praça Isaura Cabral de Vasconcelos e possui 07 permissionários;

Ponto de Estacionamento Joaquim José, localizado na Praça Prof. Roque Fiori, possui 09 permissionários;

Ponto de Estacionamento Palmeiras, localizado na Praça Cel José Pires, possui 08 permissionários;

Ponto de Estacionamento Perua, localizado na Praça Governador Armando Salles de Oliveira, possui 05 permissionários;

Ponto de Estacionamento Central, localizado na Praça Governador Armando Salles de Oliveira, possui 09 permissionários;

Ponto de Estacionamento Terminal Urbano, localizado no Terminal Urbano de Passageiros de Categoria Livre para todos os permissionários;

Ponto de Estacionamento Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Rotary de Categoria Livre para todos os permissionários.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

Informo que a Lei que regula a matéria é a Lei 309 de 26 de Junho de 1990, e as regras de transferência do ponto de Estacionamento estão regulamentadas nos artigos 48 e 49, e os procedimentos para obter licença para inscrição definidas no artigo 7º. O número de vagas está estabelecido no artigo 19.

J. Roberto
José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos



Rejane
Rejane Ramos Rodrigues Cantos
Agente Administrativo